



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1190/2021.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender construção de meio fio e sarjeta em ruas e avenidas pavimentadas, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R\$ 609.867,70 (seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

- 10. Secretaria Municipal de Urbanismo
- 001. Administração Geral de Urbanismo
- 15. Urbanismo
- 452. Serviços Urbanos
- 0057. Parceira na Urbanização
- 2.094. Urbanização, calçamento e arborização
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Financeira: R\$ 663.768,08 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)

Fonte de Recursos: 082.000 – Transferência da União LC 176/2020.

Meta Física: construção de 13.339,24 metros lineares de meio fio e sarjeta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 09 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal